

**EDITAL Nº 06/2016
SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA**

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para a função temporária de **tutor a distância**, para atuar no Curso de Graduação (Bacharelado) em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER), na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido por este Edital para as disciplinas:

- Métodos de Pesquisa Científica - DERAD109
- Turismo Rural - DERAD504
- Extensão, Comunicação e Mediação Social - DERAD505

1.1. A ementa das disciplinas pode ser acessada em <http://www6.ufrgs.br/cursopgdr/disciplinas.htm#componentes>.

1.2 Ao efetivar a inscrição o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital.

1.3 Este Edital será divulgado na página eletrônica do curso PLAGEDER (<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/>).

2. DAS VAGAS

Segundo demanda e necessidades específicas das disciplinas, estão abertas até 21 (vinte e uma) vagas, sendo:

- DERAD109: até 7 (sete) vagas;
- DERAD504: até 7 (sete) vagas;
- DERAD505: até 7 (sete) vagas

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Possuir formação em nível superior e pós-graduação (mestrado/doutorado em andamento ou concluído).

3.2 Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino básico ou superior¹ (para os candidatos que ainda não tenham atuado como tutor nesta edição do PLAGEDER).

3.3 Possuir formação em áreas afins ao componente curricular.

3.4 Habilidade no manejo de ferramentas e ambientes WEB.

3.5 Disponibilidade de 20 horas semanais.

3.6 Currículo Lattes (www.cnpq.br) atualizado.

3.7 Possuir autorização do orientador e do coordenador do programa de pós-graduação para atuar na função em caso de mestrandos ou doutorandos (a

¹ Para fins deste Edital serão consideradas como experiência no magistério superior as atividades realizadas em ensino, pesquisa, extensão e administração universitária, tais como tutorias, monitorias e afins.

ser entregue após a seleção, conforme modelo a ser disponibilizado posteriormente).

4. DA FUNÇÃO

- 4.1 Função: Tutor a distância.
- 4.2 Atividades: Tutoria em curso acadêmico em nível de graduação, na modalidade a distância.
- 4.3 Regime de Trabalho: 20 horas semanais.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1 A remuneração é feita na forma de bolsa, paga diretamente pela CAPES ao beneficiário, no valor mensal de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). O valor é determinado pela CAPES.
- 5.2 O exercício da função de tutor prevista neste Edital não implica em vínculo empregatício com a UFRGS.
- 5.3 Os selecionados que já recebem algum tipo de bolsa, exceto as de mestrado e doutorado da CAPES e CNPq (Portaria Conjunta CAPES/CNPq/Nº 01, de 12 de dezembro de 2007), não poderão receber a bolsa de tutoria da UAB.
- 5.4 Os pós-graduandos com bolsa REUNI poderão atuar como tutor no PLAGEDER, porém sem recebimento de bolsa de tutoria, em atendimento às normas do REUNI.
- 5.5 O tutor selecionado receberá:
 - 2 (dois) meses de bolsa
 - É vedada a atuação em mais de um componente curricular quando estes ocorrerem simultaneamente, ou com sobreposição de períodos.

6. DA ATUAÇÃO

- 6.1 Cada tutor será responsável por até 50 (cinquenta) alunos na modalidade a distância, que se encontram distribuídos no Estado do Rio Grande do Sul, podendo atuar em mais de 1 polo, como segue:
 - Cachoeira do Sul;
 - Camargo;
 - Constantina;
 - Picada Café;
 - Quaraí;
 - Santa Vitória do Palmar;
 - Santo Antônio da Patrulha;
 - São Francisco de Paula;
 - São Lourenço do Sul;
 - Tapejara;
 - Três de Maio;
 - Três Passos.
- 6.2 O tutor deverá dedicar às atividades pelo menos 20 horas semanais, com um plantão de 4 horas semanais na sede do PLAGEDER/UFRGS e participar de

reuniões regulares com os professores das disciplinas e Coordenação do Curso. O tutor poderá ter que deslocar-se até o polo de atuação em atividades presenciais pré-agendadas e com as despesas custeadas pelo Curso.

6.3 O período de atuação será :

- De 01 de março a 15 de maio de 2017.

6.4 O tutor a distância estará diretamente vinculado aos professores pesquisadores, conseqüentemente, trabalhando no desenvolvimento do conteúdo de uma disciplina ou área.

6.5 Será disponibilizado um local com equipamentos adequados para a realização das atividades de tutoria e para o atendimento ao aluno via Ambiente Virtual de Aprendizagem – Plataforma MOODLE, telefone, fax, correio eletrônico ou correio convencional.

7. DA INSCRIÇÃO

Cada candidato deverá efetivar sua inscrição **via internet** por meio do preenchimento do **formulário eletrônico de inscrição**, disponível no endereço: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/formulario.php>, no período **de 02 a 22 de dezembro de 2016**.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção formada pela Coordenação do Curso e pelos professores das disciplinas DERAD109, DERAD504 e DERAD505 do Curso PLAGEDER, não cabendo recursos.

9. DA FORMAÇÃO TUTORIAL

9.1 Os tutores selecionados deverão participar de um curso de capacitação a ser realizado antes do início das disciplinas (previsão: fevereiro de 2017, a confirmar).

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 A divulgação do resultado da seleção será através da página eletrônica do PLAGEDER a partir do dia 5 de janeiro de 2017, não cabendo recurso das decisões.

10.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3308 4174 ou pelos e-mails taniacruz@ufrgs.br e laura.wunsch@ufrgs.br.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O Curso de Graduação Bacharelado em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER) foi aprovado no âmbito da Chamada para Articulação de Cursos no Sistema da Universidade Aberta do Brasil – 2013 UAB/CAPE/MEC (Chamada UAB Nº 03/2013 Articulação de Cursos no Sistema UAB (2014.1/2014.2)).
- 11.2 Este Edital é regulado pelas Resoluções CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009 e nº 8 de 30 de abril de 2010, pela Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 CAPES/UAB, e pela NOTA Nº 544/2015-PF-UFRGS-SPQ. A constatação de quaisquer irregularidades nos requisitos implicará na desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 11.3 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Curso PLAGEDER.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2016.



Marcelo Antonio Conterato
Coordenador PLAGEDER